



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC 02978/08

Objeto: Licitação
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto
Responsável: Sra. Arianne Norma de Menezes Sá
Entidade: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 76, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, C/C O ART. 51 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93 – LICITAÇÃO. Anulação do procedimento licitatório. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RC1 – TC – 00006/12

A **1ª CÂMARA** DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do presente processo, que trata da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 18/2008, **RESOLVE**, à unanimidade de votos dos seus membros, na conformidade do voto do relator, em sessão realizada nesta data, determinar o arquivamento do processo, tendo em vista a anulação do mencionado procedimento licitatório.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 26 de janeiro de 2012.

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
CONS. PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO
CONS. SUBSTITUTO

Representante do Ministério Público Especial